



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2011 – CTI/DPF

A UNIÃO FEDERAL, através da COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ, - ÓRGÃO GERENCIADOR - localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00394494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador - Substituto, o Senhor VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 622, de 27/10/2009, ora designada CONTRATANTE, considerando o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2011 – CTI/DPF, objeto do Processo nº 08206.000374/2010-19, RESOLVE registrar os preços da empresa **LINK CONSULTORES E DIGITALIZAÇÃO LTDA**, estabelecida no SRTV Sul Quadra 701 Conjunto “L” Bloco “I” 38 Sobreloja II Sala 120 Edifício Assis Chateaubriand - Asa Sul – CEP 70.340-901, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.114.739/0001-20, representada pelo Senhor MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR, portador da CI nº. 3.313.474 – SSP/GO, CPF 789.977.041-68, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 - Contratação por meio de sistema de registro de preço de empresa para o fornecimento de equipamento de armazenamento para ser utilizado como repositório seguro de dados e de cópias de segurança (backup) com garantia on-site de 36 meses.

1.2 – Detalhamento do objeto:

- 1.2.1 – **Marca:** AST/SDS.
- 1.2.2 – **Modelo:** Smart DataSafe 10TB.
- 1.2.3 – **Fabricante:** AST.
- 1.2.4 – **Quantidade:** 09 unidades.
- 1.2.5 – **Preço unitário:** R\$ 179.750,00 (Cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)
- 1.2.6 – **Especificações Técnicas:** Conforme Proposta Comercial 009A/2011 - **LINK CONSULTORES E DIGITALIZAÇÃO LTDA (Anexo 1 desta Ata de Registro de Preços).**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da contratada

- 2.1 - Atender a todas as condições descritas no Edital e respectivo Contrato;
- 2.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- 2.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 2.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 2.5 - Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 2.6 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- 2.7 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 2.8 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 2.9 - Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 2.10 - Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 2.11 - Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da Contratante;
- 2.12 - Não impedir ou criar empecilhos à instalação de seus produtos em produtos de outros fornecedores, se a Contratante assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos aos mesmos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a Contratada desobrigar-se da prestação dos serviços de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

manutenção e suporte técnico;

- 2.13 - Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 2.14 - Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- 2.15 - Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- 2.16 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;
- 2.17 - Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes no edital e anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da contratante

- 3.1 - Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- 3.2 - Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 3.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 3.4 - Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 3.5 - Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 3.6 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 3.7 - Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no edital e anexos;
- 3.8 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

CLÁUSULA QUARTA – Da ata de registro de preços

4.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O DPF monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.6 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;

4.7 - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.8 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1 - O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

CLÁUSULA SEXTA – Dos preços registrados

6.1 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item cotado, respeitado o percentual indicado no instrumento convocatório;

6.1.1 – Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no Edital, poderão ser registrados outros preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações na Ata de Registro de Preços

7.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas as devidas negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Departamento de Polícia Federal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que comprove a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.4 – Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sendo convocados os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o DPF (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – Do Cancelamento do Registro de Preços

8.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

8.1.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Departamento de Polícia Federal.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – Da entrega e instalação

9.1 - Os equipamentos especificados deverão ser entregues, conforme demanda, pela proponente em perfeitas condições de operação nos locais de instalação, segundo previsão de distribuição exposta no anexo I do Termo de referência, em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

9.2 - Finda a etapa de recepção dos equipamentos em cada localidade, a proponente providenciará, em até 10 (dez) dias úteis, a configuração e instalação final de cada equipamento nos locais descritos no anexo I do Termo de Referência, conforme demanda, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo daquela localidade. Dessa forma o prazo total para entrega dos equipamentos em operação é de 70 dias, 60 dias para entrega física do material e 10 dias para as instalações e configurações necessárias.

9.3 - No ato da entrega, a proponente procederá à montagem completa dos equipamentos para a realização dos testes de recepção.

9.4 - Montados os equipamentos, a equipe de recepção composta de técnicos da Policia Federal com o apoio de técnicos da proponente efetuará os testes de conformidade e verificação final de cada equipamento.

9.5 - A instalação dos equipamentos será física e lógica, devendo ser feitas todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento, inclusive no que tange a conexões com periféricos (computadores, aparelhos de televisão, projetores, equipamentos de som, entre outros), sendo que os mesmos deverão estar habilitados à realização do tráfego de voz, imagem e dados na rede.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

9.6 - Os testes de aceitação compreenderão a realização em conjunto com a equipe do órgão das atividades de configuração dos primeiros backups e armazenamentos. Os testes percorrerão, ainda, ensaios em tempo real de backup e recuperação de dados da rede do Departamento de Polícia Federal.

9.7 - Também deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos do Departamento de Polícia Federal, testes e ajustamento da configuração de segurança do equipamento e dos sensores, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Pagamento

10.1 – O pagamento será efetuado à empresa fornecedora no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal indicada Coordenação de Tecnologia da Informação, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;

10.2 – Quando do pagamento à empresa fornecedora, será efetuada consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado a empresa fornecedora, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

10.4 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Encargos Moratórios

11.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

12.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.2 – Multa de:

12.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

12.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

12.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, apresentar documentação falsa, não assinar a ata e o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.5 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Valor e da Dotação Orçamentária

13.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno, Elemento de despesa, Programa de Trabalho_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização

14.1 - O fornecimento da solução será acompanhado, fiscalizado e atestado por comissão composta por no mínimo três servidores designados pelo Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

14.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.

14.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.4 - Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 - As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

15.1 - A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, depois de lidas e achadas conforme, assinam a presente Ata os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, para um só efeito.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2011.


VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR
Delegado de Polícia Federal

Coordenador de Tecnologia da Informação - Substituto


LINK CONSULTORES E DIGITALIZAÇÃO LTDA
Milton Fernandes Balieiro Júnior
CPF 789.977.041-68

TESTEMUNHAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

Ata de Registro de Preços 01/2011-CTI/DPF

Anexo I

Proposta Comercial 009A/2011
Link Consultores e Digitalização Ltda.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Link Consultores e Digitalização Ltda.".



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 - Uberlândia - MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 - Brasília - DF - +55 (61) 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - +55 (21) 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Chucri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 - São Paulo - SP - +55 (11) 3048-4013
ESPIRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 - Vitória - ES - +55 (27) 3324-4048



Proposta Comercial 009A/2011

Contratação por meio de sistema de registro de preço de empresa para o fornecimento de equipamento de armazenamento para ser utilizado como repositório seguro de dados e de cópias de segurança (backup) com garantia on-site de 36 meses.

Cliente:

Serviço Público Federal

Departamento de Polícia Federal

Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI/DPF

A/C Sr. Pregoeiro

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'H. Pregoeiro'.



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 | Uberlândia | MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 | Brasília | DF | +55 | 61 | 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 | Rio de Janeiro | RJ | +55 | 21 | 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Chucri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 | São Paulo | SP | +55 | 11 | 3048-4013
ESPIRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 | Vitória | ES | +55 (27) 3324-4048

Brasília, 07 de Fevereiro de 2011



1. Proposta Comercial

Encaminhamos nossa proposta comercial para fornecimento de Equipamentos de Armazenamento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	Contratação por meio de sistema de registro de preço de empresa para o fornecimento de equipamento de armazenamento para ser utilizado como repositório seguro de dados e de cópias de segurança (backup) com garantia on-site de 36 meses. AST/ SDS – Smart DataSafe 10TB/ AST (Marca/ Modelo/ Fabricante)	09	R\$ 179.750,00	R\$ 1.617.750,00
TOTAL				R\$ 1.617.750,00

(um milhão, seiscentos e dezessete mil setecentos e cinqüenta reais)

Especificações Técnicas

- O dispositivo de armazenamento seguro de dados protege fisicamente as informações contra quaisquer desastres ambientais e permite recuperar rapidamente e eficazmente todos os dados armazenados;
- O dispositivo é baseado em discos rígidos;



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 | Uberlândia | MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 | Brasília | DF | +55 | 61 | 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 | Rio de Janeiro | RJ | +55 | 21 | 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Chucri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 | São Paulo | SP | +55 | 11 | 3048-4013
ESPIRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 | Vitória | ES | +55 (27) 3324-4048



- Internamente ao equipamento será instalada uma solução de discos que possa ser configurada de forma a proteger as informações armazenadas, mesmo que ocorra falha de discos. A configuração do equipamento suporta os níveis RAID 0 a RAID 5;
- A solução tem capacidade de armazenamento mínima de 10 Terabytes na configuração RAID 0 e permite a substituição dos discos por outros de maior capacidade;
- Os discos serão “hot-swapable”, permitindo a remoção ou inserção, sem risco de perda de dados, desde que observadas as características da tecnologia RAID;
- O produto oferece a proteção física total contra qualquer ameaça potencial, tais como fogo, inundações, vandalismo, roubo e radiações eletromagnéticas;
- A estrutura principal é composta de invólucro rígido, com objetivo de dar rigidez ao conjunto e proteger interna e externamente tanto o mecanismo de travamento como os dados armazenados;
- O dispositivo apresenta painel externo para leitura dos parâmetros ambientais, troca de mensagens com o usuário/operador e para fornecimento de informações de status;
- O equipamento dispõe de mecanismo de travas mecânicas com funcionamento semelhante a de um cofre, impedindo acesso físico ao seu conteúdo. Estas travas somente poderão ser liberadas/destravadas por uma chave especial ou por comando eletrônico enviado remotamente a partir da central de controle. Esta chave será fornecida junto com o equipamento;
- O equipamento permite sua instalação em racks padrão 19” e instalação direta sobre o piso;
- O equipamento possui capacidade interna e independente para envio de mensagens SMS (modem 3G) e de mensagens eletrônicas através de servidor SMTP externo configurado no equipamento;
- Todos cabos e conectores oriundos da parte interna do equipamento são protegidos por material resistente ao fogo e possuir mecanismo de vedação contra inundações;
- O produto garante que a câmara interna permaneça em uma temperatura apropriada, a fim garantir a segurança e preservação dos dados armazenados;
- O equipamento possui, no mínimo, os seguintes sensores:
 - Temperatura externa;
 - Temperatura interna;



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 - Uberlândia - MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 - Brasília - DF - +55 (61) 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - +55 (21) 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Chucri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 - São Paulo - SP - +55 (11) 3048-4013
ESPÍRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 - Vitória - ES - +55 (27) 3324-4048



- Inundação / umidade;
- Vibração;
- Abertura não autorizada (violação);
- Estes sensores irão enviar seus dados, em tempo real, para um software de gerenciamento que deverá ser fornecido com o equipamento. A partir da configuração dos parâmetros dos sensores o equipamento irá permitir a pré-configuração de ações de desligamento automático, de envio de mensagens de alerta (SMS e SMTP), dentre outras;
- O equipamento opera em estado normal totalmente travado e protegido de ameaças externas;
- O software de monitoramento online permite a observação de mais de uma unidade do equipamento em locais remotos e diversos. Através desta interface fornecida o administrador poderá acompanhar os parâmetros ambientais de cada equipamento;
- A solução permite ao administrador de sistema especificar quais usuários têm acesso aos dados e quais privilégios têm cada um deles. A solução garante que somente o pessoal autorizado tenha acesso aos dados armazenados dentro do equipamento;
- A solução está em conformidade com pelo menos uma dos seguintes padrões de certificações internacionais: CE Mark (Comunidade Européia), GS Mark (Alemanha) e Certificação UL (Estados Unidos);
- A solução é certificada por um laboratório independente para teste de conformidade com a curva de aquecimento da norma EN1047-1 e um relatório adicional do comportamento conforme essa curva de aquecimento será fornecido. De acordo com essa curva de aquecimento, a temperatura externa aplicada ao produto é de aproximadamente 950°C em 60 minutos, quando a temperatura dentro do produto permanecerá abaixo de 50°C, assegurando a sobrevivência dos dados de backup.

Marca/ Modelo/ Fabricante:

AST/ SDS – Smart DataSafe 10TB/ AST

Site do Fabricante:

www.ast-global.com



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 | Uberlândia | MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 | Brasília | DF | +55 | 61 | 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 | Rio de Janeiro | RJ | +55 | 21 | 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Chucri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 | São Paulo | SP | +55 | 11 | 3048-4013
ESPIRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 | Vitória | ES | +55 (27) 3324-4048



2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – Prazo de Entrega

Os equipamentos serão entregues em até 60 (sessenta) dias, corridos a contar do início da vigência do contrato.

2.2 – Prazo de Instalação

Após a etapa de recepção dos equipamentos em cada localidade, em até 10 (dez) dias úteis.

2.3 – Validades desta proposta

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Garantia

A garantia de funcionalidade e suporte técnico dos equipamentos ofertados, inclusive no local de instalação dos mesmos será on-site de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

3.2 – Seguro/Imposto/Transporte

Nos preços propostos estão inclusos o transporte, seguro de materiais, bem como, todos os impostos incidentes estabelecidos pelas legislações: Federal, Estadual e Municipal.



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 - Uberlândia - MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 - Brasília - DF - +55 [61] 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - +55 [21] 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Chucri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 - São Paulo - SP - +55 [11] 3048-4013
ESPÍRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 - Vitória - ES - +55 (27) 3324-4048



3.3 – Assistência Técnica

Corretiva:

Este serviço estará disponível para acionamento e atendimento no sistema 5 x 8 (segunda a sexta-feira em horário comercial), mas considerar que nas situações de (reposição e ou substituição) de hardware dever ser empregada a modalidade NBD (Next Business Day) do fabricante;

Este serviço comprehende procedimentos destinados à recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:

- Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- Do software (firmware e licença): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;

Após a execução dos procedimentos manutenção e assistência técnica corretiva, a Link Consultoria e Tecnologia fornecerá à Contratante “Relatório de Serviços” com descriptivo dos procedimentos efetuados.

Preventiva:

Este serviço estará disponível para **acionamento e atendimento** no sistema 5 x 8 (segunda a sexta-feira, horário comercial);

Este serviço comprehende:



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 - Uberlândia - MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 - Brasília - DF - +55 | 61 | 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - +55 | 21 | 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Churri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 - São Paulo - SP - +55 | 11 | 3048-4013
ESPIRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 - Vitória - ES - +55 (27) 3324-4048



- Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos dos equipamentos, dentre quaisquer outras atividades de conservação em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- Reuniões gerenciais, mensais ou a critério da Contratante, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico;
- Reuniões técnicas, mensais ou a critério da Contratante, para planejamento e execução de serviços de manutenção e suporte técnico, com vistas à melhoria do ambiente instalado.

Após a execução dos procedimentos manutenção e assistência técnica preventiva, a Link Consultoria e Tecnologia fornecerá à Contratante “Relatório de Serviços” com descriptivo dos procedimentos efetuados;

Suporte técnico para a solução e acompanhamento dos serviços:

Este serviço estará disponível de acordo com os níveis de serviços acima

Este serviço compreende:

- Acompanhamento dos serviços desta contratação;
- Retorno rápido às solicitações de chamados técnicos;
- Consultas técnicas e dúvidas em geral;
- Informações, respostas e soluções pontuais para os problemas e requisições apresentados;
- Informações atualizadas sobre os serviços de instalação, de configuração e de integração dos equipamentos;
- Correção de defeitos, ajustes e reparos necessários;
- Alterações e customizações da solução instalada;
- Instalações, re-instalações, configurações e implementação de atualizações;
- Qualquer serviço necessário para se manter a solução em operação, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;

A Link Consultoria e Tecnologia disponibilizará equipe de Suporte Técnico contemplando no mínimo um **Gerente de Suporte**, além de **Técnicos Especialistas**



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 - Uberlândia - MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 - Brasília - DF - +55 | 61 | 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - +55 | 21 | 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Chuchi Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 - São Paulo - SP - +55 | 11 | 3048-4013
ESPIRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 - Vitória - ES - +55 (27) 3324-4048



necessários aos serviços, os quais deverão ser profissionais capacitados nos produtos contemplados pelo objeto deste Termo de Referência;

O Gerente de Suporte ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pela Contratante objeto dos serviços;

O Gerente de Suporte também será o responsável por elaborar qualquer documentação técnica relativa aos serviços, incluindo um **Plano de Suporte Técnico mensal e anual**;

Todas as solicitações feitas pelo DPF serão registradas pela Link Consultoria e Tecnologia em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

- No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado **suporte personalizado** por um **Analista** designado;
- Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série e código do equipamento, Anormalidade observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço e Versão do software utilizada no hardware e Severidade do chamado (ver tabela abaixo para cada tipo de produto);
- A Contratada após a realização dos serviços de garantia deverá apresentar um **Relatório de Serviços**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável do DPF;
- O tempo do início efetivo de atendimento do chamado técnico será de acordo com a **Tabela de Severidade de Chamado** e contado a partir da abertura do mesmo, sendo a severidade de atendimento dos chamados definida pela Contratante;

Tabela de Severidade de Chamado

Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 - Uberlândia - MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 - Brasília - DF - +55 | 61 | 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - +55 | 21 | 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Chucri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 - São Paulo - SP - +55 | 11 | 3048-4013
ESPRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 - Vitória - ES - +55 (27) 3324-4048



3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 24 (vinte e quatro) horas

Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema será de acordo com a **Tabela de Solução do Chamado**, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico, e considerar que a reposição e ou substituição de hardware é na modalidade NBD;

Tabela de Severidade de Chamado		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 12 (doze) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 24 (vinte e quatro) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 48 (quarenta e oito) horas

Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a Contratante irá notificar a Link Consultoria e Tecnologia de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências;

- A Link Consultoria e Tecnologia será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações:
- Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e
- Que a Link Consultoria e Tecnologia tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;

Um chamado somente será fechado após confirmação de responsável do DPF e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério da Contratante, será prestado atendimento "On-Site". Os serviços "On-Site" irão iniciar-se em no máximo **04 (quatro) horas** após confirmação do DPF ou conforme agendamento a critério do órgão;



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 - Uberlândia - MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 - Brasília - DF - +55 | 61 | 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - +55 | 21 | 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Chucri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 - São Paulo - SP - +55 | 11 | 3048-4013
ESPIRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 - Vitória - ES - +55 (27) 3324-4048



No caso de substituição e ou reposição de equipamento, o equipamento substituto será igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas;

- A substituição e ou reposição de equipamento deverá ocorrer quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho;
- Também se configura caso para substituição e ou reposição de equipamento quando ocorram **04 (quatro) ou mais erros e ou problemas que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;** e
- Bem como, caso a soma dos tempos de **paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;**

O DPF poderá **utilizar** os equipamentos em locais **fora de suas dependências**, sem prejuízo das condições de manutenção e suporte técnico previstas neste Termo de Referência, desde que:

- Efetue comunicação prévia à Contratante da mudança dos novos locais de residência dos recursos;
- Os novos locais de residência deverão ter instalações físicas dentro das normas e padrões específicas, e que tenham sido informadas previamente à Contratada, a qual decidirá por uma visita ao local para vistoria;
- Caso os novos locais de residência estejam fora da localidade de Brasília-DF, a Contratada deverá informar os adicionais de custo nos valores dos serviços para atendimento, bem como dos tempos adicionais aos prazos de atendimento;

A Link Consultoria e Tecnologia irá informar aos responsáveis da Contratante qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

- A Link Consultoria e Tecnologia será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes uso inadequado dos recursos, desde que devidamente comprovadas;

O DPF reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação nos equipamentos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal fato não implique em danos materiais aos equipamentos, sem que isto constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste Encarte;

A Link Consultoria e Tecnologia não deixará de executar os serviços descritos neste Encarte sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

Para os serviços descritos nesta Proposta, o DPF permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da Contratada às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do DPF, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

Para a execução dos serviços descritos nesta Proposta, a Link Consultoria e Tecnologia somente poderá desativar equipamentos, com prévia autorização do DPF.



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 | Uberlândia | MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 | Brasília | DF | +55 | 61 | 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 | Rio de Janeiro | RJ | +55 | 21 | 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Churri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 | São Paulo | SP | +55 | 11 | 3048-4013
ESPIRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 | Vitória | ES | +55 (27) 3324-4048

4. DADOS DA EMPRESA



Banco (código e nome): 104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 1910

Conta Poupança: 53-2, Operação: 022

Razão Social: LINK Consultores e Digitalização Ltda.

Número do CNPJ/MF: 23.114.739/0001-20

Endereço: Av. Brasil nº 4860, Uberlândia – MG – CEP: 38.405-305

Email para chamado Técnico: suporte@linkcs.com.br

Telefone para chamado Técnico: 08007279199

Fax para chamado Técnico: (61) 2191-4900

Telefone/fax: (61) 2191-4900

E-mail: link@linkcs.com.br

5. DECLARAÇÕES

A Link Consultores e Digitalização Ltda. declara que possui total conhecimento e aceitação dos termos do edital.



MATRIZ - Av. Brasil nº 4860, Umuarama 38.405-305 | Uberlândia | MG
BRASÍLIA - SRTV/Sul Q. 701 Bl. I Sala 08 Sobreloja, Ed. Assis Chateaubriand 70.340-000 | Brasília | DF | +55 | 61 | 2191-4900
RIO DE JANEIRO - Praia do Botafogo 300 - 5º Andar, Centro Empresarial Botafogo 22250-040 | Rio de Janeiro | RJ | +55 | 21 | 2158-1110
SÃO PAULO - Av. Dr. Chucri Zaidan 920 - 9º Andar, Market Place, Torre I 04583-904 | São Paulo | SP | +55 | 11 | 3048-4013
ESPIRITO SANTO - Rua Prof. Almeida Cousin nº 125, Sala 901 - Ed. Enseada Trade Center 29050-565 | Vitória | ES | +55 (27) 3324-4048

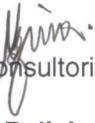


A Link Consultores e Digitalização Ltda. declara que os preços apresentados nessa proposta são fixos e irreajustáveis e estão incluídos todos os custos, despesas e insumos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, matérias e serviços, encargos sociais, taxas, frete, trabalhistas e lucro inerentes aos fornecimentos / prestação de serviços. Nos preços cotados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto do referente edital.

A Link Consultores e Digitalização Ltda. declara que manterá durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

A Link Consultores e Digitalização Ltda. declara que tem plenas condições de atender a todas as exigências contratuais e sempre que necessário, o devido suporte do fabricante que integra o sistema.

Atenciosamente,


Link Consultoria e Tecnologia

Milton Balieiro

Gerente Comercial

link@linkcs.com.br

(61) 2191-4900